
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.558, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 17.860.070,40 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 17.860.070,40 (Dezesseite Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011030215077684 – FES	0149	339030	1.016.400,00
901011030215077684 – FES	0149	339039	375.600,00
901011030215077684 – FES	0149	335043	16.410.624,00
901011030215077684 – FES	0149	334181	57.446,40
TOTAL			17.860.070,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011030215078289 - FES	0149	449052	9.282.677,00
901011030515078302 - FES	0149	449052	3.000.000,00
901011030215078878 - FES	0149	339039	5.097.393,40
901011030215078289 - FES	0149	445052	480.000,00
TOTAL			17.860.070,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.581, DE 12/05/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.